



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

057

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL 320

DECRETO Nº 4827, DE 7 DE MARÇO DE 1983

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 3.131, de 14 de abril de 1975, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.450, de 31 de dezembro de 1975.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

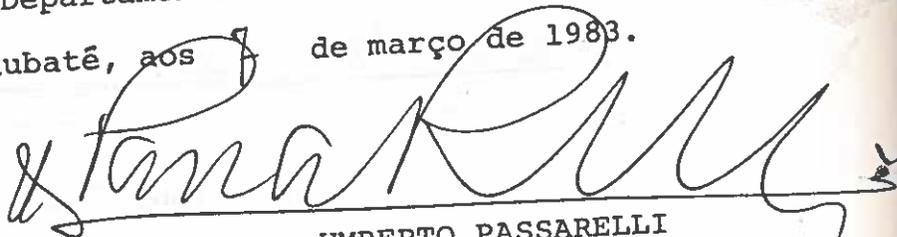
ARTIGO 1º - O artigo 1º do Decreto nº 3.131, de 14 de abril de 1975, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.450, de 31 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - O "jeton" a que se refere o § 6º do artigo 21, da Lei nº 1.372, de 27 de setembro de 1972, fica estipulado em importância correspondente a 5% (cinco por cento) da Unidade Fiscal - com valor fixado no § 1º e seguintes do artigo 1º da Lei nº 1.558, de 12 de dezembro de 1975".

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 7 de março de 1983, 337º da fundação de Taubaté.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 8 de março de 1983.



UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR